## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 66/2016 - PROCESSO N.º 2658-01.00/16-6

# ESCLARECIMENTOS I

Tendo em vista alguns questionamentos enviados por licitantes a respeito do referido pregão eletrônico, e considerando tratarem-se de questões e dúvidas de cunho eminentemente técnico, o Pregoeiro infra-assinado submeteu tais pontos suscitados ao gestor dessa demanda (DTI da AL-RS), que se manifestou nos seguintes termos:

- **QUESTIONAMENTO DO LICITANTE ..... E RESPOSTA DO DTI:**

*"O questionamento trata do item "Processador" do edital quanto a: "atingir 6.800 pontos ou mais (verificados no site http://cpubenchmark.net)".*
*Pergunta: Qual processador foi usado como referência para esta pontuação?*
*Resposta: A ALRS vem adotando em suas licitações a métrica de pontuação para o item processador, de forma a dar liberdade aos fabricantes para que ofertem aquele que mais lhes é vantajoso, desde que atendido o requisito mínimo da pontuação. No site referido há dezenas ou centenas de processadores que atingem pontuação igual e superior ao exigido no edital.*

- **QUESTIONAMENTO DO LICITANTE .....:**

***Questionamento 02**: Interfaces de vídeo, é solicitado 2 portas Display Port,*
*No sentindo de aumentar a concorrência, considerando que a Interface DisplayPort é similar a Interface HDMI (ambas transmite Áudio e Vídeo Digital). Entendemos que serão aceitos equipamentos com as seguintes Interfaces um VGA, um DisplayPort e um HDMI. Está correto nosso entendimento?*

- **RESPOSTA DO DTI:**

*Em resposta ao questionamento abaixo manifestamo-nos.*
***Questionamento 02**: Interfaces de vídeo, é solicitado 2 portas Display Port, No sentindo de aumentar a concorrência, considerando que a Interface DisplayPort é similar a Interface HDMI (ambas transmite Áudio e Vídeo Digital). Entendemos que serão aceitos equipamentos com as seguintes Interfaces um VGA, um DisplayPort e um HDMI. Está correto nosso entendimento?*
***Não**. A especificação técnica foi concebida para fazer uso das portas digitais sem o uso de qualquer adaptador ou conversor. O mercado oferece produtos com as características exigidas no edital.*

- **QUESTIONAMENTO DO LICITANTE .....:**

*Na página 25 do Edital, está sendo solicitado CERTIFICAÇÕES*

*1. Consultamos se as certificações solicitadas devem ser além da CPU (computador), também para o Monitor ?*

*2. Para o item : "Segurança do equipamento ao usuário; Requisito: Certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 (adotada pelo INMETRO)."*

*Consultamos se apresentando a Declaração de Conformidade emitida pelo laboratório do fabricante, acreditado pelo INMETRO, estaremos atendendo esse item do Edital.*

- **RESPOSTA DO DTI:**

*Em resposta aos questionamentos abaixo manifestamo-nos.*
*Na página 25 do Edital, está sendo solicitado* ***CERTIFICAÇÕES***

*1. Consultamos se as certificações solicitadas devem ser além da CPU (computador), também para o Monitor?*

***2.*** *Para o item :* ***"Segurança do equipamento ao usuário; Requisito: Certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 (adotada pelo INMETRO)."*** *Consultamos se apresentando a Declaração de Conformidade emitida pelo laboratório do fabricante, acreditado pelo INMETRO, estaremos atendendo esse item do Edital.*

*Resposta 1: Sim. Porém, no sentido de esclarecer o certame informamos que para a CPU* ***todas*** *as certificações serão exigidas, para o monitor estão* ***dispensadas*** *as seguintes certificações: (1) Segurança do equipamento ao usuário; (2) Compatibilidade com Windows 7 x64 (HCL); (3) Compatibilidade com Windows 10 x64 (HCL).*

*Resposta 2: Sim, desde que emitido por entidade acreditada pelo INMETRO ou pelo próprio INMETRO.*

- **QUESTIONAMENTO DO LICITANTE .....:**

*Questionamento 01: é solicitado Certificado Energy Star comprovado no site www.energystar.gov*
*O Certificado Energy Star é emitido pela agencia governamental americana EPA (US Environmental Protection Agency). Em 01 de janeiro de 2011 houve uma alteração nas regras para obtenção do certificado EPA Energy Star (http://www.energystar.gov/index.cfm?c=partners.intl_implementation), sendo que somente microcomputadores comercializados em países associados à EPA Energy Star podem ser submetidos à certificação. Esclareça-se que o Brasil, ou qualquer outro país da America Latina não é associado, portanto, os equipamentos comercializados exclusivamente no Brasil não são passíveis de obterem esta certificação. Todas as certificações emitidas anteriormente à data supracitada foram canceladas. Vale ressaltar que as marcas HP, Lenovo e Dell são comercializadas nos países que são associados à EPA Energy Star, por esse motivo estão listadas no site www.energystar.gov, obtendo a tal certificação.*
*No Brasil, a Portaria de n.º 170, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, aprovada no dia 10 de abril de 2012, estando em vigor desde a data de sua publicação no Diário Oficial da União, contempla o consumo de energia certificado por instituições credenciadas pelo INMETRO que atesta tal requisito para bens de Informática (EnergyStar). Ainda assim, para não restar duvidas da equivalência entre as certificações, a Daten realizou uma consulta ao INMETRO, em 26 de novembro de 2012, solicitação nº 471605, onde o INMETRO afirma que seu processo de certificação para Eficiência Energética para microcomputadores é baseado no Energy Star (em anexo segue consulta).*
*Portanto, a maneira dos comprovar a eficiência energética (Energy Star) para os bens de Informática comercializado exclusivamente no Brasil é através da certificação EPEAT GOLD (que exige essa característica) ou através da Portaria de n.º 170, que além da eficiência energética (atesta conformidade com os parâmetros da Energy Star), inclui também segurança ao usuário e compatibilidade eletromagnética. De outra forma, todos os equipamentos de informática comercializado exclusivamente no Brasil automaticamente estarão fora do certame – Ressalto que todos os Órgão Públicos*

*aceitam as certificações EPEAT (desde que a informação de atendimento ao Energy Star esteja explicita) ou Portaria 170 INMETRO (emitida pelo INMETRO ou laboratório reconhecido) como substituta da certificação Energy Star, visto as suas equivalências.*
*Diante do exposto acima, entendemos que serão aceitas as certificações EPEAT (desde que a informação de atendimento ao Energy Star esteja explicita) ou Portaria 170 INMETRO, para comprovar o atendimento ao Energy Star. Está correto nosso entendimento?*

- **RESPOSTA DO DTI:**

*Em resposta ao questionamento abaixo manifestamo-nos.*
*A Energy Star é um programa voluntário da Agência de Proteção Ambiental (EPA) dos Estados Unidos, fundada em 1992 (https://www.energystar.gov/about/history). Desde então promove o uso de eficiente de energia.*
*Em consulta ao site da Enegy Star pode-se constatar que não existe qualquer restrição territorial de conformidade de equipamentos, inclusive a Energy Star reforça a promoção do uso do selo de conformidade e incentiva a adoção do selo globalmente, até mesmo nos países que* ***não*** *assinaram a parceria com a Enegy Star (https://www.energystar.gov/index.cfm?c=partners.intl_implementation).*
*Como pode-se constatar nos links acima referidos qualquer empresa pode conseguir o selo Energy Star, porém, entendendo a situação (1) de inexistência da certificação por algumas proponentes, neste momento, (2) de conseguir o selo em tempo para a licitação, (3) de que há outras exigências no edital, embora não exatamente sobrepostas, que garantem a eficiência do uso de energia e (4) no interesse do serviço público de ampliar a concorrência no certame, decidimos:*
*Sim, será aceita em atendimento ao item "Eficiência de consumo de energia": "Certificação Energy Star comprovado no site www.energystar.gov." do edital a fim de comprovar a eficiência energética:*
*1- certificação EPEAT (desde que a informação de atendimento ao Energy Star esteja explicita) ou;*
*2- certificação emitida pelo INMETRO ou entidade acreditada pelo INMETRO, em conformidade com a Portaria n.º 170, de 10 de abril de 2012.*

Isso posto, vale consignar que ficam mantidas todas as demais disposições do Edital, assim como a data e horários das Sessões de Abertura de Propostas e Disputa de Preços deste Pregão: **dia 24-11-2016**, com abertura das propostas às 9h e início da disputa às 13h30min.

Em 22 de novembro de 2016.

Ricardo Germano Steno,
Pregoeiro – Diretor do DCAP da AL-RS